



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

APROVADO
10 / 05 / 19
Elson N. P. Pacheco

REQUERIMENTO Nº 405 /2019

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores vereadores,

Requeiro a mesa diretora deste legislativo, depois de cumpridos os tramites regimentais, seja encaminhado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cópia da Lei nº 2.259/2012, que “Obriga as Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio a exporem em placa visível os seus resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica”. Solicitando informações sobre a aplicabilidade da Lei e quais os instrumentos utilizados para tal.

Cópias desse trabalho sejam encaminhadas aos veículos de comunicação de nosso município, aos centros comunitários, as Escolas urbanas, a 13º URE, ao 8º Centro Regional de Saúde, as Secretarias Municipais, aos sindicatos com sede em Breves, ao Centro Alef Pinheiro, ao Instituto Mãos de Ouro, a AMBRE, aos Conselhos Municipais de: Saúde, Adolescente, Tutelar e de educação, ao Ministério Público e a defensoria pública para conhecimento.

Plenário Vereador Elson Gouveia Câmara em, 09 de maio de 2019.

Vereador LUIS AFONSO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Líder do MDB

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

Lei nº 2259.12 de 17 de maio de 2012.

Obriga as Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio a exporem em placa visível os seus resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam todas as escolas públicas que ofereçam o ensino fundamental ou médio obrigadas a publicar, em placa visível, de pelo menos um metro quadrado, junto a sua porta principal, os dados referentes a seu Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nas duas últimas aferições, bem como o IDEB médio do município de Breves.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Executivo Floriano Pinto Gonçalves, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 17 de maio de 2012.

José Antonio Azevedo Leão
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra
Nos termos da Lei Orgânica Municipal

Câmara Municipal de Breves
Rua Duque de Caxias, nº 1910, Bairro Centro, Breves-PA – Cep: 68.800-000